



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 005/2018

Processo E-docs 2021-SFVZF (79824650/2017)

Pregão Eletrônico nº 005/2018

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA MP SERVICES LIMPEZA E PORTARIA LTDA.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **MP SERVICES LIMPEZA E PORTARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua São Luiz, nº 169, 3º andar, Bairro Jockey de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.103-890, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.867.292/0001-40, neste ato representada pela Sra. **MAYRA EVANGELISTA GUMIEIRO MAÇÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.943.367-19, residente e domiciliada na Rua C, s/n, Condomínio Itaparica Mar, apt 101, Edifício Alfazema, Itaparica, Vila Velha/ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 005/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, por mais 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sétima, a contar de 18/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica resguardada à Administração o direito de rescisão contratual, sem gerar qualquer direito indenizatório à contratada, seja por danos emergentes, seja por danos cessantes ou em qualquer outra modalidade, pela rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 005/2018 será de R\$71.732,90 (setenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

3.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

4.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151 e do Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte 0101, previsto no orçamento de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 15 de junho de 2022.

MARCELO ALTOÉ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATANTE

MAYRA EVANGELISTA GUMIEIRO MAÇÃO
MP SERVICES LIMPEZA E PORTARIA LTDA
CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 15/06/2022 16:48:12 -03:00

MAYRA EVANGELISTA GUMIEIRO MAÇÃO
CIDADÃO
assinado em 15/06/2022 16:43:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2022 16:48:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-DJS56S>